EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____,
com CNPJ n° _____,
situada Rua/Av. _____
retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 038/2020 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Para o item 8 – Ampla Concorrência)

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONVENIADOS.

OBS: AS MARCAS DOS MATERIAIS DEVERÃO SER DE EXCELENTE QUALIDADE (1ª LINHA), CONFORME SUGESTÃO DESCRITA PARA CADA ITEM, ONDE A ADMINISTRAÇÃO PRESA PELA RENTABILIDADE, DURABILIDADE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, ONDE OS MATERIAIS ADQUIRIDOS SERÃO EMPREGADOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/08/2020

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 21/08/2020 ÀS 09:00 H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Para o item 8 – Ampla Concorrência)

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, com sede na Rua: Sacramento, nº 299, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 003/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	21/08/2020
HORÁRIO:	09:00h

II. OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS,** para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo III do edital.
2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.
2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
2.4.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;
2.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
2.4.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
2.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, **estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

3.1.1. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até **300 km** da sede do Município de Planura, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, *"(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimita e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)*".

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.3.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3.5. Reunidas sob forma de consórcio.

3.3.5.1. Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que, os serviços a serem contratados, podem ser executados por uma gama de empresas no mercado, cada qual executando uma parcela dos serviços, assim seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, pois as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades da gestão e fiscalização dos serviços; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477 – Rel. Cons. Gilberto Diniz – TCEMG, sendo estes no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na

discricionariedade da Administração. Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.
3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:
a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;
c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;
d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);
e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).
4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação**,** que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:
a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou
b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.
4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.
4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.
4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).
4.11. **Os envelopes entregues pelo CORREIOS ou outros serviços de entrega,** que chegarem após o horário de abertura da licitação permaneceram lacrados e indevassados, caso seja esta a opção de envio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo através do e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, pelo menos dois dias antes da sessão pública. A interessada nessa modalidade de envio se abstém de qualquer direito a recursos em relação aos

ganhadores e decisões do **PREGOEIRO.**

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448, CENTRO, PLANURA/MG.
DATA: 21/08/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 **PROPOSTA COMERCIAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 21/08/2020** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**	**ENVELOPE 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 21/08/2020** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial impressa e digital quando solicitado e disponibilizado o arquivo digital para tal, preferencialmente elaborada conforme o **ANEXO II**, que deverá ser apresentada em envelope lacrado não transparente, impressa e legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, com assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, sendo que nos valores apresentados serão considerados **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.

6.1.1. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.

6.1.2. A licitante deverá consultar o contratante quanto à disponibilidade da proposta DIGITAL, sendo esta quando houver, deverá ser gravada e apresentada em PenDrive livre de vírus e os valores propostos idênticos a proposta impressa. (O pendrive será devolvido à licitante após o encerramento da sessão).

6.1.3. No preenchimento da Proposta Comercial deverão, ser informadas a descrição completa dos itens ofertados;

6.2. A proposta obedecerá às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- **Razão social da empresa;**
- **CNPJ (Número);**
- **Endereço Eletrônico(e-mail);**
- **Telefones para contato;**
- **Endereço Comercial;**
- **Banco, agência e número da conta corrente da licitante;**
- **Descrição completa os itens;**
- **Preço unitário, total e global da proposta;**
- **Prazo de validade da proposta;**

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5. Obs: **A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.**

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação de Desempenho

a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- Identificação do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (Objeto de contratação);
- Prazo de vigência;
- Assinatura do emissor do atestado.

a.2) As licitantes deverão apresentar com o fim de comprovar a legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, cópia autenticada do contrato, nota fiscal e/ou nota de empenho que deu suporte à emissão do atestado de capacidade técnica.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

7.5. Obs: Todos os documentos devem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do

licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.
11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.
11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
11.3. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.
11.5. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.
11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.
11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo conforme disposto na lei e convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. No caso da entrega dos materiais, fica a contratada responsável pela entrega e garantia dos mesmos.

13.1.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.4. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.5. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.6. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.7. A Empresa se comprometerá a atender à solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.8. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.8.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal **Eletrônica**.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;
16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2020.**

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 04 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO GOMES
Departamento de Licitações

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	40	UN	89-01-00135	Abraçadeira de aço galvanizado a fogo 340 mm com 2 parafusos francês e porca			
2	5.000	UN	89-01-00136	Abraçadeira de nylon 5mmx380mm			
3	100	UN	89-01-00137	Abraçadeira T8 de metal para lâmpada tubular fluorescente/Led Tubular			
4	100	UN	89-01-00138	Abraçadeira tipo D com parafuso ¾			
5	100	UN	89-01-00139	Abraçadeira tipo D com parafuso 1"			
6	200	UN	89-01-00140	Abraçadeira tipo U em aço carbono ¾			
7	200	UN	89-01-00141	Abraçadeira tipo U em aço carbono 1"			
8	30	UN	1-01-10468	ADAPTADOR ¨TE¨ P/ TOMADA C/ 3 SAIDAS			
9	10	UN	4-01-05858	ADAPTADOR P/ TOMADAS 3 PINOS			
10	50	UN	89-01-00142	Arruela de alumínio para eletroduto 1" ½			
11	40	BR	1-01-09964	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/2 COM 6 METROS E PONTAS ROSCADAS. Tubos nos padrões NBR 5580 / DIN 2440 / BS 1387.			
12	10	BR	1-01-10610	BARRA DE CANO GALVANIZADO 102MM COM 6 METROS E PONTAS ROSCADAS. Tubos nos padrões NBR 5580 / DIN 2440 / BS 1387			
13	30	UN	89-01-00188	BARRA DE ELETRODUTO 1¨1/2 POLIPROPILENO C/ 3 METROS			
14	40	BR	1-01-08963	BARRA DE ELETRODUTO LEVE 3/4 GALVANIZADO C/ 3 METROS			

15	20	UN	89-01-00189	BARRA DE ELETRODUTO LEVE 1"1/2 GALVANIZADO C/ 3 METROS			
16	20	BR	1-01-09965	BARRA DE ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO DE 2"			
17	40	UN	1-01-06476	BARRA ELETRODUTO 1 POLIPROPILENO C/ 3 METROS			
18	30	BR	1-01-10513	BARRA ELETRODUTO LEVE GALVANIZADO 1" C/ 3 METROS			
19	20	UN	89-01-00013	BASE DE 10 APERES PARA RELE FOTOCÉLULA			
20	25	UN	89-01-00145	Borne de porcelana para chuveiro para 3 fios de 10 mm			
21	22	UN	89-01-00146	Borne de porcelana para chuveiro para 3 fios de 6 mm			
22	50	UN	89-01-00076	BRAÇO CURVO SIMPLES PARA LUMINÁRIA PÚBLICA Braço, fabricado em tubo de aço SAE 1020/1020, com sapata, galvanizado a fogo. Medidas aproximadas: Altura (mm) 540, Projeção (mm) 1500, Diâmetro (mm) 25,4			
23	20	UN	89-01-00148	Bucha de PVC Roscavel 1"½ x ¾			
24	20	UN	89-01-00147	Bucha em alumínio para eletroduto 1"½			
25	500	MT	1-01-09002	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 4 X 16 MM Cabo Multiplexado de Alumínio quadriplex 16mm (3fase+1neutro) 0,6/1KV - NBR 8182.			
26	5.000	MT	1-01-00024	CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V			
27	1.000	MT	89-01-00077	CABO FLEXÍVEL 10MM 750V. Material do Condutor: Cobre			
28	1.000	MT	1-01-06505	CABO FLEXIVEL 16MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
29	6.000	MT	1-01-09004	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
30	1.000	MT	1-01-06506	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV Tipo de Condutor: Cobre			
31	1.000	MT	1-01-10463	CABO FLEXÍVEL 25MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
32	1.000	MT	89-01-00078	CABO FLEXIVEL 35MM 1KV Tipo de Condutor: Cobre			
33	1.000	MT	1-01-00026	CABO FLEXIVEL 35MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
34	5.400	MT	1-01-09005	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
35	250	MT	89-01-00239	CABO FLEXÍVEL 50MM 1KV			
36	150	MT	89-01-00238	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V			
37	5.400	MT	1-01-09006	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
38	250	UN	89-01-00240	CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV			
39	250	MT	89-01-00241	CABO FLEXÍVEL 90MM 1KV			
40	300	MT	89-01-00079	CABO PP 2 X 1,5MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
41	500	MT	1-01-06507	CABO PP 2 X 2.5MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
42	300	MT	1-01-09007	CABO PP 2 X 4,00MM 750V			
43	300	MT	4-01-10595	CABO PP 2 X 6,00MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
44	300	MT	1-01-09008	CABO PP 3 X 2,5 MM 750V Tipo de Condutor: Cobre			
45	4	UN	89-01-00150	Caixa CM 2 para padrão CEMIG			
46	4	UN	89-01-00151	Caixa CM 3 para padrão CEMIG			
47	50	UN	1-01-09011	CAIXA DE LUZ 2 X 4 METAL DE EMBUTIR			
48	20	UN	1-01-09013	CAIXA DE LUZ 2 X 4 SISTEMA X			
49	40	UN	1-01-09014	CAIXA DE LUZ 4 X 4 METAL			
50	15	UN	89-01-00154	Caixa de passagem 20x20 alumínio com tampa reversível			
51	15	UN	89-01-00155	Caixa de passagem 30x30 alumínio com tampa reversível			
52	10	UN	89-01-00223	CAIXA DE PASSAGEM 40X40			
53	20	UN	89-01-00156	Caixa Múltipla ¾ para Condulete 2X4 com rosca			

				alumínio			
54	20	UN	89-01-00157	Caixa Múltipla 1" para Condulete 2X4 com rosca alumínio			
55	10	UN	89-01-00158	Caixa versátil 2X4 de sobrepor 20A 250V com encaixa para disjuntor DIN			
56	10	UN	89-01-00159	Caixa versátil 4X4 de sobrepor 20A 250V com encaixa para disjuntor DIN			
57	100	UN	89-01-00160	Canaleta PVC branca 20x12mm s/ adesivo c/ divisória p/ sistema x - barra 2 mt			
58	100	UN	89-01-00161	Canaleta PVC branca 50x20mm s/ adesivo c/ divisória p/ sistema x - barra 2 mt			
59	50	UN	1-01-09977	CANALETA VENTILADA 50X50			
60	50	UN	89-01-00162	Capacitor p/ ventilador 2 fios			
61	50	UN	89-01-00163	Capacitor p/ ventilador 3 fios			
62	5	UN	89-01-00180	Chave Contatora Bipolar 10 A			
63	14	UN	6-01-07348	CHUVEIRO 127 V 5500 WHATS - 3 TEMPERATUDAS			
64	26	UN	6-01-07349	CHUVEIRO 220 V 5500 WHATS - 3 TEMPERATUDAS			
65	50	UN	89-01-00254	CONCECTOR DE PERFURAÇÃO 70MM			
66	1.000	MT	89-01-00104	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 1¨ x 1,5 - METRO			
67	1.000	MT	89-01-00102	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 1¨1/2 x 1,5 - METRO			
68	1.000	MT	89-01-00101	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 2¨ x 1,5 - METRO			
69	1.000	MT	89-01-00103	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 3/4¨ x 1,5 - METRO			
70	100	UN	89-01-00176	Condulete versatil ¾ de alumínio c/ rosca			
71	50	UN	89-01-00177	Condulete versatil 1¨ de alumínio c/ rosca			
72	40	UN	89-01-00178	Conector de perfuração 1,5 a 10 mm			
73	40	UN	89-01-00179	Conector de perfuração 10 a 95 mm			
74	200	UN	89-01-00083	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM			
75	100	UN	89-01-00084	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25MM			
76	200	UN	89-01-00085	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35MM			
77	200	UN	1-01-09037	CONECTOR METALICO 10,0 MM			
78	100	UN	1-01-06527	CONECTOR METALICO 16,0 MM			
79	100	UN	1-01-06528	CONECTOR METALICO 25 MM			
80	100	UN	1-01-09038	CONECTOR METALICO 35MM			
81	100	UN	89-01-00086	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 1,5MM			
82	100	UN	89-01-00087	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 2,5MM			
83	300	UN	89-01-00089	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 4MM			
84	300	UN	89-01-00090	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 6MM			
85	6	UN	89-01-00266	CONECTOR SINDAL 10MM			
86	100	UN	89-01-00091	CONECTOR TIPO SINDAL PARA CABOS ATÉ 35MM - UNIDADE			
87	40	UN	89-01-00209	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 SIMPLES DE EMBUTIR 10 A BRANCA			
88	40	UN	89-01-00210	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 SIMPLES DE EMBUTIR 20 A BRANCA			
89	40	UN	89-01-00211	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T SOBREPOR 10 A BRANCA - SISTEMA X			
90	40	UN	89-01-00212	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T SOBREPOR 20 A BRANCA - SISTEMA X			
91	20	UN	1-01-06529	CONTROLE P/ VENTILADOR DE PAREDE			
92	20	UN	1-01-09046	CONTROLE P/ VENTILADOR DE TETO			
93	1.000	MT	89-01-00092	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM 750V			
94	4.000	MT	89-01-00093	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM 750V			
95	1.000	MT	89-01-00094	CORDÃO PARALELO 2 X 4MM 750V			
96	40	UN	89-01-00164	Curva 90° para eletroduto ¾ galvanizada			
97	40	UN	89-01-00165	Curva 90° para eletroduto ¾ polipropileno			
98	40	UN	89-01-00166	Curva 90° para eletroduto 1" galvanizada			

99	40	UN	89-01-00167	Curva 90° para eletroduto 1" polipropileno			
100	40	UN	89-01-00168	Curva 90° para eletroduto 1"½ galvanizada			
101	40	UN	89-01-00169	Curva 90° para eletroduto 1"½ polipropileno			
102	40	UN	89-01-00170	Curva S para eletroduto ¾ galvanizada			
103	40	UN	89-01-00171	Curva S para eletroduto ¾ polipropileno			
104	40	UN	89-01-00172	Curva S para eletroduto 1" galvanizada			
105	40	UN	89-01-00173	Curva S para eletroduto 1" polipropileno			
106	40	UN	89-01-00174	Curva S para eletroduto 1"½ galvanizada			
107	40	UN	89-01-00175	Curva S para eletroduto 1"½ polipropileno			
108	50	UN	1-01-09060	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20A			
109	55	UN	1-01-06533	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 10 A			
110	55	UN	1-01-06357	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 15 A			
111	55	UN	1-01-01813	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 20 A			
112	55	UN	89-01-00095	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 25A			
113	55	UN	89-01-00096	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 30A			
114	50	UN	89-01-00097	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 35A			
115	53	UN	1-01-01815	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 40 A			
116	5	UN	89-01-00262	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 50A			
117	4	UN	89-01-00263	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 70A			
118	5	UN	4-01-10604	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 120A			
119	5	UN	4-01-10606	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 150A			
120	3	UN	1-01-10509	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 20 AP			
121	50	UN	1-01-06538	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 30A			
122	3	UN	1-01-00028	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40A			
123	43	UN	1-01-06535	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 50A			
124	40	UN	1-01-06537	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 60A			
125	23	UN	1-01-06536	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 70A			
126	30	UN	1-01-09061	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 100A			
127	3	UN	89-01-00181	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A			
128	2	UN	89-01-00182	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A			
129	43	UN	89-01-00183	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A			
130	42	UN	1-01-00029	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A			
131	2	UN	89-01-00264	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A			
132	42	UN	89-01-00265	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A			
133	3	UN	89-01-00184	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A			
134	3	UN	89-01-00185	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A			
135	3	UN	89-01-00186	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A			
136	3	UN	89-01-00187	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A			
137	10	UN	89-01-00255	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 10A			
138	10	UN	89-01-00256	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 20A			
139	8	UN	89-01-00257	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 25A			
140	3	UN	89-01-00258	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 30A			
141	6	UN	89-01-00259	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 40A			
142	5	UN	89-01-00260	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 50A			
143	4	UN	89-01-00261	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 70A			
144	3	UN	89-01-00235	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A CAIXA MOLDADA 3VM. MARCA DE REFERÊNCIA: SIEMENS			
145	30	BR	1-01-09984	ELETRODUTO 1 1/2 - POLIPROPILENO			
146	30	BR	4-01-10609	ELETRODUTO 1¨ - POLIPROPILENO			
147	30	BR	4-01-10608	ELETRODUTO 3/4 - POLIPROPILENO			
148	8	UN	89-01-00268	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR DUPLA AJUSTÁVEL. APLICAÇÃO: PORTAS COM ABERTURA PARA DENTRO, DE METAL OU MADEIRA; INSTALAÇÃO: SOBREPOSTA NA PORTA COM PARAFUSOS (ACOMPANHA GABARITO COM MEDIDAS); ACIONAMENTO MANUAL, 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO;			

				CILINDROAJUSTÁVEL DE 30 A 70MM DE COMPRIMENTO; MATERIAL AÇO, PLÁSTICO ABS E LATÃO; ITENS INCLUSOS MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, 3 CHAVES, GABARITO, BOCAL E SUPORTE COM ROLETE E CILINDRO EXTERNO AJUSTÁVEL, AJUSTES NA PRESSÃO DA MOLA E NO COMPRIMENTO DO CILINDRO EXTERNO; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; ALIMENTAÇÃO 12V (TRA-400 OU SISTEMA HDL COMPATÍVEL); CONSUMO 15W; REFERÊNCIA: MODELO - FECHADURA HDL C-90 DUPLA, CÓDIGO 90.01.03.042.			
149	1.000	MT	1-01-00031	FIO TELEFONICO DROP´S FE 80			
150	100	UN	1-01-09087	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 20 MTS			
151	50	UN	1-01-03765	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 10MT			
152	10	UN	6-01-10871	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10 M			
153	70	UN	89-01-00051	GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LEITOSO 15X28 CM P/ POSTES / LUMINÁRIAS PÚBLICAS - JARDINS E PRAÇAS.			
154	70	UN	1-01-09095	GLOBO PLASTICO BRANCO LEITOSO GRANDE 41CM P/ POSTE DE JARDIM PÚBLICO			
155	70	UN	1-01-10524	GLOBO PLASTICO BRANCO LEITOSO MÉDIO 30CM P/ POSTE DE JARDIM PÚBLICO			
156	15	UN	1-01-09098	HASTE COBRE COM CONECTOR			
157	30	UN	1-01-09099	HASTE GALVANIZADA CANTONEIRA C/ CONECTOR			
158	30	UN	1-01-04484	INTERRUPTOR 1 SS + TOMADA UNIVERSAL			
159	30	UN	1-01-09989	INTERRUPTOR 2 SÇ SIMPLES			
160	30	UN	1-01-04485	INTERRUPTOR 2 SS + TOMADA UNIVERSAL			
161	30	UN	1-01-09102	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A SIMPLES			
162	30	UN	1-01-09101	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X			
163	30	UN	89-01-00047	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR C/ CONTROLE DE 3 VELOCIDADES			
164	40	UN	1-01-04482	INTERRUPTOR PARALELO 1SÇ			
165	40	UN	1-01-04486	INTERRUPTOR PARALELO 2SÇ			
166	40	UN	1-01-09100	INTERRUPTOR PARALELO 3SÇ			
167	40	UN	1-01-03738	INTERRUPTOR SIMPLES 1SÇ			
168	30	UN	89-01-00040	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO 3 SEÇÕES C/ ESPELHO			
169	6	UN	6-01-11856	KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO - BIVOLT REFERÊNCIA: F8 NTL HDL AZ02			
170	60	UN	1-01-04952	LÂMPADA DE LUZ MISTA 150 W 220/127 V E-27			
171	60	UN	1-01-09140	LAMPADA DE LUZ MISTA 250W 220/127V E-27			
172	100	UN	1-01-09991	LAMPADA FLUOR COMPACTA BRANCA ou AMARELA 23W 127/220V			
173	100	UN	1-01-09990	LAMPADA FLUOR COMPACTA BRANCA ou AMARELA 46W 127/220V			
174	300	UN	1-01-06368	LAMPADA FLUOR. COMPACTA BRANCA ou AMARELA 36W 127/220V			
175	100	UN	89-01-00098	LAMPADA FLUOR. COMPACTA BRANCA ou AMARELA 56W 127/220V			
176	50	UN	1-01-00022	LÂMPADA FLUOR. SPIRAL BRANCA ou AMARELA 25W 127V			
177	200	UN	89-01-00190	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA			
178	200	UN	89-01-00050	LÂMPADA LED BULBO 13,5W 6500K BIVOLT 1510 LUMENS - Luz Diurno Fria ou Branco.			
179	230	UN	89-01-00191	LÂMPADA LED BULBO 15W BIVOLT 6500K LUZ			

				BRANCA			
180	360	UN	89-01-00192	LÂMPADA LED BULBO 30W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA			
181	200	UN	89-01-00193	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA A100 50W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA			
182	330	UN	89-01-00195	LÂMPADA LED TUBULAR T8 10W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA			
183	530	UN	89-01-00194	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA			
184	32	UN	89-01-00251	LÂMPADA LINEAR LED 10W 30CM DE SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000~6500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS): 800 LÚMENS; ÂNGULO: 360º; POTÊNCIA: 10W; TENSÃO: BIVOLT (110-220V) ; VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÃO: 330MM X 25MM X 76MM; BASE: LUMINÁRIA DE SOBREPOR. REFERÊNCIA; MARCA SUSTENTALED Código: Código: WG89SAYLS .			
185	52	UN	89-01-00250	LÂMPADA LINEAR LED 36W 120CM DE SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIO (6000~6500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS):2900LM; POTÊNCIA:36W; TENSÃO:BIVOLT (110-220V); GRAU DE PROTEÇÃO:IP20; VIDA ÚTIL:30.000H; GARANTIA:12 MESES; DIMENSÃO:120CM X 7,0CM X 3,0CM; BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR; MATERIAL CARCAÇA: ALUMÍNIO + ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. REFERÊNCIA; MARCA SUSTENTALED Código: Linear120cm.			
186	40	UN	1-01-09548	LAMPADA OVÓIDE VAPOR METÁLICO 400W/220V E-40			
187	80	UN	89-01-00049	LÂMPADA PAR 20 LED 50W 220/127V E-27 COLORIDA Cor a escolha da solicitante.			
188	30	UN	89-01-00253	LÂMPADA PAR20 SUPER LED 7W BRANCO QUENTE 3000K CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE 3000K; FLUXO LUMINOSO (LUMENS): ~500 LÚMENS; POTÊNCIA:7W; TENSÃO:BIVOLT (110/220V); VIDA ÚTIL:15.000 HORAS; GARANTIA:12 MESES; DIMENSÃO:73MM X 61MM; TIPO DE LÂMPADA: PAR 20;			
189	30	UN	89-01-00252	LÂMPADA PAR30 11W LED BIVOLT BRANCO FRIO 6000K CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO; FLUXO LUMINOSO (LUMENS): ~650 LÚMENS; ÂNGULO: 40º;			

				POTÊNCIA: 11W; TENSÃO: BIVOLT (110/220V); VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÃO: 73MM X 61MM; TIPO DE LÂMPADA: PAR 30; REFERÊNCIA: SUSTENTALED CÓDIGO: PAR-11W-BF			
190	140	UN	89-01-00024	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 250W E-40			
191	90	UN	1-01-05192	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400W 220V E-40			
192	50	UN	89-01-00048	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO COR VERDE 400W 220V E-40			
193	40	UN	1-01-06555	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W 220V E-40			
194	60	UN	1-01-06558	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT			
195	30	UN	89-01-00247	LUMINÁRIA LED FLAT PANEL QUADRADO DE EMBUTIR 40W 6000K POTÊNCIA NOMINAL 40W; MODELO Quadrado; TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 a 240 VCA; FLUXO LUMINOSO TOTAL 3.600 lm; EFICÁCIA LUMINOSA 90 lm/W; VIDA ÚTIL (L70) > 30.000 horas; TEMPERATURA DE COR 6.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 80; ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO 120° Difuso; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; DIMENSÕES (mm) 620 x 620 x8; PESO LÍQUIDO (kg) 2,17; TEMP. DE OPERAÇÃO - 20 ºC à + 40 °C; DIMERIZAÇÃO Dimmer 0-10V; MONTAGEM Embutir; FIXAÇÃO Presilha; GARANTIA 1 ano;			
196	36	UN	89-01-00245	LUMINÁRIA LED LINEAR 57W 5000K - POTÊNCIA NOMINAL 57 W; FLUXO LUMINOSO TOTAL 8.550 lm (±5%); EFICÁCIA LUMINOSA 150 lm/W (±5%); EQUIVALÊNCIA 2x Lâmpadas fluorescente T5 28W; VIDA ÚTIL LED (L70) > 50.000 horas; TEMPERATURA DE COR 4.000K / 5.000 K; ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO 45° / 90°/120°; DIMERIZAÇÃO 0 - 10V (Opcional); GRAU DE PROTEÇÃO IP40; GARANTIA: 5 anos; REFERENCIA: MARCA LEDSTAR - MODELO LN 57			
197	36	UN	89-01-00246	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR 40W 6000K POTÊNCIA NOMINAL 40W; MODELO Retangular; TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 a 240 VCA; FLUXO LUMINOSO TOTAL 3.600 lm; EFICÁCIA LUMINOSA 90 lm/W; VIDA ÚTIL (L70) > 30.000 horas; TEMPERATURA DE COR 6.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 80; ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO 120° Difuso; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; DIMENSÕES (mm) 1220 x 320 x 8; PESO LÍQUIDO (kg) 2,21; TEMP. DE OPERAÇÃO - 20 ºC à + 40 °C; DIMERIZAÇÃO Dimmer 0-10V; MONTAGEM Embutir;			

				FIXAÇÃO Presilha; GARANTIA 1 ano; REFERÊNCIA: LEDSTAR Flat Panel 40W.			
198	50	UN	89-01-00248	LUMINÁRIA PLAFON LED 36W 40X40 QUADRADO DE SOBREPOR BRANCO QUENTE 3000K. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE (3000-3500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS):3650LM (110 A 120 LM/W) ; ÂNGULO:120º; IRC: >70%; POTÊNCIA:36W; TENSÃO:86-265 - BIVOLT; FREQUÊNCIA:50/60HZ; FATOR POTÊNCIA:> 0,99; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-10°C A 40°C; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; VIDA ÚTIL 50.000; GARANTIA 12 MESES; DIMENSÃO 40CM X 40CM; ACABAMENTO AAA; BASE LUMINÁRIA DE SOBREPOR; PROFUNDIDADE 3,8CM. MATERIAL ACRÍLICO E ALUMÍNIO; TIPO LED SUPER LED.			
199	50	UN	89-01-00099	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA COM LENTE DE POLICARBONATO LISA Modelo de Referência: LP204/25.4 da marca Olivo.			
200	70	UN	89-01-00100	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 168W. Potência 168 Watts; Fluxo Luminoso 21028 Lumens. Informações técnicas: Peso 9kg; Medidas 654 x 300 X 76mm; Tensão de trabalho 127VAC / 220VAC / 277VAC; Frequência de operação 50/60Hz; Consumo do sistema 168 Watts; Temperatura de operação -40~+70ºC; Fluxo Luminoso da Luminária 21028 Lumens; Temperatura de cor padrão 4 000K / 5 000K / 6 000K (±275K); Ângulos de abertura do facho IESNA tipo II; Garantia 5 anos. Fácil Instalação; Regulagem de ângulo; Manutenção livre de ferramentas; Instalação em braço ou topo de poste; Sistema modular; Fator de potência >95; Protetor de Surto 12KA incluso. Modelo de referência: Linha Una - CLU-M200 da marca ConexLed			
201	45	UN	17-02-06141	LUMINARIA TIPO TARTARUGA COM GRADE E ViD			
202	40	UN	89-01-00196	LUVA PARA ELETRODUTO ¾" GALVANIZADO			
203	40	UN	89-01-00197	LUVA PARA ELETRODUTO ¾" POLIPROPILENO			
204	40	UN	89-01-00199	LUVA PARA ELETRODUTO 1" ½ GALVANIZADO			
205	40	UN	89-01-00125	LUVA PARA ELETRODUTO 1" POLIPROPILENO			
206	40	UN	89-01-00198	LUVA PARA ELETRODUTO 1"GALVANIZADO			
207	40	UN	1-01-09170	LUVA PARA ELETRODUTO 1¨1/2 POLIPROPILENO			
208	30	UN	1-01-10611	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/2" POLIPROPILENO			
209	4	UN	1-01-09998	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS TRIFASICO 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (CONTRA)			
210	4	UN	1-01-09997	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS TRIFASICO 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA			

				PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (A FAVOR)			
211	2	UN	89-01-00218	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS BIFÁSICO COM DISJUNTOR 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (A FAVOR)			
212	2	UN	89-01-00219	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS BIFÁSICO COM DISJUNTOR 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (CONTRA).			
213	40	UN	1-01-09274	PAR DE SOQUETE P/ FLUORESC. C/ PORTA STA			
214	20	UN	1-01-09277	PINO 2 T GRANDE			
215	20	UN	1-01-04495	PINO 3 SAÍDAS			
216	20	UN	1-01-09278	PINO ADAPTADOR 2P + TERRA			
217	20	UN	1-01-09284	PLACA CEGA 2 X 4			
218	20	UN	1-01-09286	PLACA CEGA 4 X 4			
219	10	UN	1-01-09287	PLACA COM FURO 1/4 2 X 4			
220	10	UN	1-01-09292	PLACA COM FURO 1/4 4 X 4			
221	45	UN	1-01-06390	PLAFONIER COM SOQUETE E-27 - BRANCO OU PRETO			
222	4	UN	89-01-00244	QUADRO DE COMANDO 1000x800x250 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM SISTEMA DE DOBRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. DISPONIBILIZA ESPAÇO ENTRE A PORTA E A PLACA DE MONTAGEM, SENDO ESSA DESMONTÁVEL, APENAS FIXADA COM PARAFUSOS, PARA FACILITAR NAS MONTAGENS. O ACABAMENTO DAS PEÇAS É REALIZADO POR BANHO QUÍMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.			
223	4	UN	89-01-00243	QUADRO DE COMANDO 600X600X300 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM SISTEMA DE DOBRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. DISPONIBILIZA ESPAÇO ENTRE A PORTA E A PLACA DE MONTAGEM, SENDO ESSA DESMONTÁVEL, APENAS FIXADA COM PARAFUSOS, PARA FACILITAR NAS MONTAGENS. O ACABAMENTO DAS PEÇAS É REALIZADO POR BANHO QUÍMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.			
224	5	UN	1-01-04400	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE METAL DE 01 A 12 DISJUNTOR P/ EMBUTIR			
225	15	UN	89-01-00105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE METAL DE 01 A 36 DISJUNTORES P/ EMBUTIR C/ BARRAMENTO			
226	2	UN	89-01-00129	QUADRO DE PVC COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 44 DISJUNTORES DIN			
227	20	UN	1-01-06563	REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 400W			
228	60	UN	1-01-10469	REATOR VAPOR METÁLIC0 400W/220V			
229	60	UN	1-01-10506	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V AFP-ID2530 65			
230	30	UN	1-01-10470	REATOR VAPOR SÓDIO 400W/220V			
231	60	UN	1-01-09966	RECEPTACULO DE LOUÇA E27			
232	62	UN	89-01-00106	RECEPTACULO DE LOUÇA E-40			
233	200	UN	1-01-06353	RECEPTACULO PLASTICO C/ RABICHO E-27			
234	15	UN	6-01-07351	REFLETOR C/BOCAL E 27 P/LAMPADA COMPACT			
235	50	UN	89-01-00107	REFLETOR DE ALUMÍNIOP P/ LÂMPADA METÁLICA TUBULAR OU OVÓIDE DE 400W E-40			
236	50	UN	89-01-00109	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W. Potência 100w; Tipo MicroLED SMD; Cor da Luz Branco Frio; Luminosidade 9.000 lúmens; Ângulo de			

				Luz 180 graus; Fator Potência > 0.8; Índice Reprodução Cor > 80; Vida Útil 50.000 horas; Voltagem Bivolt Automático (110v - 220v); Material Alumínio - Cor Preto; Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção; Certificação CEE, RohS; Dimensões aproximadas: 35,5cm x 29cm x 5,5cm			
237	70	UN	89-01-00234	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 100W SMD RGB COLORIDO BIVOLT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 100W; - FATOR DE POTENCIA: >0.95; - CERTIFICAÇÃO: CE; - IRC: RA >80 RA >70; - VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT); - FLUXO LUMINOSO: 9.400 LÚMENS; - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°; - PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A ÁGUA); - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS			
238	70	UN	89-01-00230	REFLETOR LED 200W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; - TIPO: MICRO LED SMD; - POTÊNCIA: 200 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES: 41CM X 20CM X 33CM; - PESO: 4.000 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP66 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG;			
239	70	UN	89-01-00229	REFLETOR LED 400W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MICRO LED SMD; - POTÊNCIA: 400 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 40.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL MÍNIMA: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 41CM X 20CM X 33CM; - PESO APROXIMADO: 4.000 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP66 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.			
240	40	UN	89-01-00231	REFLETOR LED 500W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MICRO LED SMD; - POTÊNCIA: 500 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 50.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES APROXIMADA: 41CM X 20CM X 33CM;			

				- PESO APROXIMADO: 4.000 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP67 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.			
241	27	UN	89-01-00232	REFLETOR LED 800W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MICRO LED SMD; - POTÊNCIA: 800 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 80.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES APROXIMADA: 42CM X 20CM X 35CM; - PESO APROXIMADO: 4580 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP66/67 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.			
242	80	UN	89-01-00233	REFLETOR SUPER LED MULTICOLORIDO 250W BIVOLT 4 CHIPS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 250W FATOR DE POTENCIA: >0.95 CERTIFICAÇÃO: CE IRC: RA >80 RA >70 VOLTAGEM: AC 85-265V (BI-VOLT). FLUXO LUMINOSO: 25.000 LÚMENS ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120° PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A CHUVA) MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO APROXIAMDO: 4.000 GR DIMENSÕES APROXIMADA: A: 32CM L: 42CM C: 14CM. CARACTERÍSTICAS: - COR DA LUZ: RGB COLORIDO - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE - VIDA ÚTIL ATÉ 10 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS - VIDA ÚTIL: 60.000 HORAS			
243	12	UN	1-01-10572	RELE FOTO ELÉTRICO 220V			
244	60	UN	1-01-10002	RELE FOTOCELULA 127/220V			
245	8	UN	1-01-10001	RELE FOTOCELULA 127V			
246	5	UN	89-01-00201	RELE TÉRMICO SOBRECARGA DE PROTEÇÃO DE MONTAGEM DIRETA AOS CONTATORES			
247	30	UN	89-01-00267	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 5.500 127V / 220V			
248	100	UN	1-01-09411	RODANA PLASTICA 102			
249	100	UN	1-01-09412	RODANA PLASTICA 103			
250	50	UN	1-01-06574	SOQUETE FLUORESCENTE C/ PORTA STARTE			
251	20	UN	1-01-09426	SOQUETE PRESSÃO P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR			
252	26	UN	1-01-06575	SOQUETE REDUTOR DE E-27 PARA E-40			
253	40	UN	89-01-00249	SPOT 7W LED DICROICA DIRECIONAVEL QUADRADO GESSO SANCA DE EMBUTIR BRANCO FRIO 6000K. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:			

				TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIO (6000K-6500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 630 LÚMENS; ÂNGULO 30º; IRC: >70%; POTÊNCIA 7W; TENSÃO: AC85-265V; FREQUÊNCIA:50/60HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 ~ 40 ° C; GRAU DE PROTEÇÃO: NÃO SE APLICA; VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; GARANTIA:12 MESES; BASE:EMBUTIR; DIMENSÃO:123*53*125MM; MATERIAL: VIDRO ALUMÍNIO ACRÍLICO; LÂMPADA SPOT COB LED 7W;			
254	50	UN	1-01-09427	SUPORTE BASE P/ RELE			
255	20	UN	1-01-10004	SUPORTE P/ 6 A 12 DISJUNTORES DIM			
256	10	UN	89-01-00213	SUPORTE TIPO TRILHO PARA 12 DISJUNTORES DIN - PVC ANTI-CHAMA			
257	20	UN	89-01-00126	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 2x4 EM ALUMÍNIO			
258	20	UN	89-01-00202	TAMPA P/ CONDULETE 1 POSTO 2x4 EM ALUMÍNIO			
259	20	UN	89-01-00204	TAMPA P/ CONDULETE 1 TOMADA 2x4 EM ALUMÍNIO			
260	20	UN	89-01-00203	TAMPA P/ CONDULETE 2 POSTO 2x4 EM ALUMÍNIO			
261	20	UN	89-01-00205	TAMPA P/ CONDULETE 2 TOMADA 2x4 EM ALUMÍNIO			
262	15	UN	1-01-09435	TAMPAO DE AÇO PADRÃO CEMIG			
263	10	UN	89-01-00114	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 102MM P/PADRÃO DE ENERGIA			
264	10	UN	89-01-00115	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 76MM P/PADRÃO DE ENERGIA			
265	50	UN	89-01-00116	TERMINAL 4 PARAFUSOS P/ CABO DE 35MM			
266	50	UN	89-01-00117	TERMINAL 4 PARAFUSOS P/ CABO DE 50MM			
267	30	UN	89-01-00242	TERMINAL BIMETÁLICO 4 PARAFUSOS 90MM			
268	50	UN	89-01-00118	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO DE 35MM			
269	90	UN	89-01-00206	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 10MM			
270	90	UN	89-01-00207	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 16MM			
271	70	UN	89-01-00119	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 25MM			
272	70	UN	89-01-00120	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 35MM			
273	100	UN	89-01-00208	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 4MM			
274	140	UN	89-01-00133	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 6MM			
275	92	UN	89-01-00237	TERMINAL TIPO AGULHA P/ CABOS 50MM A 90MM.			
276	30	UN	1-01-03762	TOMADA 10A DUPLA			
277	30	UN	1-01-03764	TOMADA DE EMBUTIR 10A			
278	30	UN	1-01-09470	TOMADA DE EMBUTIR 20A			
279	70	UN	1-01-00032	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE			
280	30	UN	1-01-04959	TOMADA EXTERNA SISTEMA X			
281	30	UN	1-01-10010	TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA X			
282	30	UN	1-01-04505	TOMADA PARA AR CONDICIONADO			
283	14	UN	89-01-00236	TRILHO GALVANIZADO PARA DISJUNTOR DIM - BARRA C/ 20CM.			
284	10	BR	89-01-00144	Tubo PA1 galvanizado 76mmX2,0mmX4,5m			
285	10	BR	89-01-00143	Tubo PA5 galvanizado 102mmX5,0mmX7,0m			
286	100	UN	89-01-00215	UNIDUT CÔNICO 1¨ COM ROSCA			
287	100	UN	89-01-00214	UNIDUT CÔNICO 3/4 COM ROSCA			
288	60	UN	89-01-00217	UNIDUT RETO 1¨ COM ROSCA			
289	60	UN	89-01-00216	UNIDUT RETO 3/4 COM ROSCA			
290	4	UN	6-01-11857	VÍDEO PORTEIRO C/ VISÃO NOTURNA - BIVOLT REFERÊNCIA: Vídeo Porteiro HDL Sense Classic S com visão noturna - Bivolt			

VALOR TOTAL ESTIMADO R$	

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ _____ (_____)

a) Apresentar MARCA e MODELO quando houver, para todos os itens.
b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O Prazo de entrega se for necessário ser inferior ao prazo estabelecido, deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante;
d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**
e) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
f) Da Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).
g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
h) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

OBJETO: Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS,** para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo III do edital.

01

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os valores médios estimados pela contratante, para os itens deste registro de preços, permanecerão em sigilo até o momento oportuno da sessão de lances, e deverão estar de acordo com os preços atuais praticados no mercado.

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	40	UN	89-01-00135	Abraçadeira de aço galvanizado a fogo 340 mm com 2 parafusos francês e porca
2	5.000	UN	89-01-00136	Abraçadeira de nylon 5mmx380mm
3	100	UN	89-01-00137	Abraçadeira T8 de metal para lâmpada tubular fluorescente/Led Tubular
4	100	UN	89-01-00138	Abraçadeira tipo D com parafuso ¾
5	100	UN	89-01-00139	Abraçadeira tipo D com parafuso 1"
6	200	UN	89-01-00140	Abraçadeira tipo U em aço carbono ¾
7	200	UN	89-01-00141	Abraçadeira tipo U em aço carbono 1"
8	30	UN	1-01-10468	ADAPTADOR ¨TE¨ P/ TOMADA C/ 3 SAIDAS
9	10	UN	4-01-05858	ADAPTADOR P/ TOMADAS 3 PINOS
10	50	UN	89-01-00142	Arruela de alumínio para eletroduto 1" ½
11	40	BR	1-01-09964	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/2 COM 6 METROS E PONTAS ROSCADAS. Tubos nos padrões NBR 5580 / DIN 2440 / BS 1387.
12	10	BR	1-01-10610	BARRA DE CANO GALVANIZADO 102MM COM 6 METROS E PONTAS ROSCADAS. Tubos nos padrões NBR 5580 / DIN 2440 / BS 1387
13	30	UN	89-01-00188	BARRA DE ELETRODUTO 1¨1/2 POLIPROPILENO C/ 3 METROS
14	40	BR	1-01-08963	BARRA DE ELETRODUTO LEVE 3/4 GALVANIZADO C/ 3 METROS
15	20	UN	89-01-00189	BARRA DE ELETRODUTO LEVE 1¨1/2 GALVANIZADO C/ 3 METROS
16	20	BR	1-01-09965	BARRA DE ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO DE 2"
17	40	UN	1-01-06476	BARRA ELETRODUTO 1 POLIPROPILENO C/ 3 METROS
18	30	BR	1-01-10513	BARRA ELETRODUTO LEVE GALVANIZADO 1" C/ 3 METROS
19	20	UN	89-01-00013	BASE DE 10 APERES PARA RELE FOTOCÉLULA
20	25	UN	89-01-00145	Borne de porcelana para chuveiro para 3 fios de 10 mm
21	22	UN	89-01-00146	Borne de porcelana para chuveiro para 3 fios de 6 mm
22	50	UN	89-01-00076	BRAÇO CURVO SIMPLES PARA LUMINÁRIA PÚBLICA Braço, fabricado em tubo de aço SAE 1020/1020, com sapata, galvanizado a fogo.

				Medidas aproximadas: Altura (mm) 540, Projeção (mm) 1500, Diâmetro (mm) 25,4
23	20	UN	89-01-00148	Bucha de PVC Roscavel 1"½ x ¾
24	20	UN	89-01-00147	Bucha em alumínio para eletroduto 1"½
25	500	MT	1-01-09002	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 4 X 16 MM - Cabo Multiplexado de Alumínio quadriplex 16mm (3fase+1neutro) - 0,6/1KV - NBR 8182.
26	5.000	MT	1-01-00024	CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V
27	1.000	MT	89-01-00077	CABO FLEXÍVEL 10MM 750V. Material do Condutor: Cobre
28	1.000	MT	1-01-06505	CABO FLEXIVEL 16MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
29	6.000	MT	1-01-09004	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
30	1.000	MT	1-01-06506	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV. Tipo de Condutor: Cobre
31	1.000	MT	1-01-10463	CABO FLEXÍVEL 25MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
32	1.000	MT	89-01-00078	CABO FLEXIVEL 35MM 1KV. Tipo de Condutor: Cobre
33	1.000	MT	1-01-00026	CABO FLEXIVEL 35MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
34	5.400	MT	1-01-09005	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
35	250	MT	89-01-00239	CABO FLEXÍVEL 50MM 1KV
36	150	MT	89-01-00238	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V
37	5.400	MT	1-01-09006	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
38	250	UN	89-01-00240	CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV
39	250	MT	89-01-00241	CABO FLEXÍVEL 90MM 1KV
40	300	MT	89-01-00079	CABO PP 2 X 1,5MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
41	500	MT	1-01-06507	CABO PP 2 X 2.5MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
42	300	MT	1-01-09007	CABO PP 2 X 4,00MM 750V
43	300	MT	4-01-10595	CABO PP 2 X 6,00MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
44	300	MT	1-01-09008	CABO PP 3 X 2,5 MM 750V. Tipo de Condutor: Cobre
45	4	UN	89-01-00150	Caixa CM 2 para padrão CEMIG
46	4	UN	89-01-00151	Caixa CM 3 para padrão CEMIG
47	50	UN	1-01-09011	CAIXA DE LUZ 2 X 4 METAL DE EMBUTIR
48	20	UN	1-01-09013	CAIXA DE LUZ 2 X 4 SISTEMA X
49	40	UN	1-01-09014	CAIXA DE LUZ 4 X 4 METAL
50	15	UN	89-01-00154	Caixa de passagem 20x20 alumínio com tampa reversível
51	15	UN	89-01-00155	Caixa de passagem 30x30 alumínio com tampa reversível
52	10	UN	89-01-00223	CAIXA DE PASSAGEM 40X40
53	20	UN	89-01-00156	Caixa Múltipla ¾ para Condulete 2X4 com rosca alumínio
54	20	UN	89-01-00157	Caixa Múltipla 1" para Condulete 2X4 com rosca alumínio
55	10	UN	89-01-00158	Caixa versátil 2X4 de sobrepor 20A 250V com encaixa para disjuntor DIN
56	10	UN	89-01-00159	Caixa versátil 4X4 de sobrepor 20A 250V com encaixa para disjuntor DIN
57	100	UN	89-01-00160	Canaleta PVC branca 20x12mm s/ adesivo c/ divisória p/ sistema x - barra 2 mt
58	100	UN	89-01-00161	Canaleta PVC branca 50x20mm s/ adesivo c/ divisória p/ sistema x - barra 2 mt
59	50	UN	1-01-09977	CANALETA VENTILADA 50X50
60	50	UN	89-01-00162	Capacitor p/ ventilador 2 fios
61	50	UN	89-01-00163	Capacitor p/ ventilador 3 fios
62	5	UN	89-01-00180	Chave Contatora Bipolar 10 A
63	14	UN	6-01-07348	CHUVEIRO 127 V 5500 WHATS - 3 TEMPERATUDAS
64	26	UN	6-01-07349	CHUVEIRO 220 V 5500 WHATS - 3 TEMPERATUDAS
65	50	UN	89-01-00254	CONCECTOR DE PERFURAÇÃO 70MM
66	1.000	MT	89-01-00104	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 1¨ x 1,5 - METRO
67	1.000	MT	89-01-00102	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 1¨1/2 x 1,5 - METRO
68	1.000	MT	89-01-00101	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 2¨ x 1,5 - METRO
69	1.000	MT	89-01-00103	CONDUITE AMARELO CORRUGADO 3/4¨ x 1,5 - METRO
70	100	UN	89-01-00176	Condulete versatil ¾ de alumínio c/ rosca
71	50	UN	89-01-00177	Condulete versatil 1¨ de alumínio c/ rosca
72	40	UN	89-01-00178	Conector de perfuração 1,5 a 10 mm
73	40	UN	89-01-00179	Conector de perfuração 10 a 95 mm
74	200	UN	89-01-00083	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM
75	100	UN	89-01-00084	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25MM
76	200	UN	89-01-00085	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35MM
77	200	UN	1-01-09037	CONECTOR METALICO 10,0 MM
78	100	UN	1-01-06527	CONECTOR METALICO 16,0 MM
79	100	UN	1-01-06528	CONECTOR METALICO 25 MM

80	100	UN	1-01-09038	CONECTOR METALICO 35MM
81	100	UN	89-01-00086	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 1,5MM
82	100	UN	89-01-00087	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 2,5MM
83	300	UN	89-01-00089	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 4MM
84	300	UN	89-01-00090	CONECTOR P/ CABO FLEXÍVEL 6MM
85	6	UN	89-01-00266	CONECTOR SINDAL 10MM
86	100	UN	89-01-00091	CONECTOR TIPO SINDAL PARA CABOS ATÉ 35MM - UNIDADE
87	40	UN	89-01-00209	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 SIMPLES DE EMBUTIR 10 A BRANCA
88	40	UN	89-01-00210	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 SIMPLES DE EMBUTIR 20 A BRANCA
89	40	UN	89-01-00211	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T SOBREPOR 10 A BRANCA - SISTEMA X
90	40	UN	89-01-00212	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T SOBREPOR 20 A BRANCA - SISTEMA X
91	20	UN	1-01-06529	CONTROLE P/ VENTILADOR DE PAREDE
92	20	UN	1-01-09046	CONTROLE P/ VENTILADOR DE TETO
93	1.000	MT	89-01-00092	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM 750V
94	4.000	MT	89-01-00093	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM 750V
95	1.000	MT	89-01-00094	CORDÃO PARALELO 2 X 4MM 750V
96	40	UN	89-01-00164	Curva 90° para eletroduto ¾ galvanizada
97	40	UN	89-01-00165	Curva 90° para eletroduto ¾ polipropileno
98	40	UN	89-01-00166	Curva 90° para eletroduto 1" galvanizada
99	40	UN	89-01-00167	Curva 90° para eletroduto 1" polipropileno
100	40	UN	89-01-00168	Curva 90° para eletroduto 1"½ galvanizada
101	40	UN	89-01-00169	Curva 90° para eletroduto 1"½ polipropileno
102	40	UN	89-01-00170	Curva S para eletroduto ¾ galvanizada
103	40	UN	89-01-00171	Curva S para eletroduto ¾ polipropileno
104	40	UN	89-01-00172	Curva S para eletroduto 1" galvanizada
105	40	UN	89-01-00173	Curva S para eletroduto 1" polipropileno
106	40	UN	89-01-00174	Curva S para eletroduto 1"½ galvanizada
107	40	UN	89-01-00175	Curva S para eletroduto 1"½ polipropileno
108	50	UN	1-01-09060	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20A
109	55	UN	1-01-06533	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 10 A
110	55	UN	1-01-06357	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 15 A
111	55	UN	1-01-01813	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 20 A
112	55	UN	89-01-00095	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 25A
113	55	UN	89-01-00096	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 30A
114	50	UN	89-01-00097	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 35A
115	53	UN	1-01-01815	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 40 A
116	5	UN	89-01-00262	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 50A
117	4	UN	89-01-00263	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 70A
118	5	UN	4-01-10604	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 120A
119	5	UN	4-01-10606	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 150A
120	3	UN	1-01-10509	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 20 AP
121	50	UN	1-01-06538	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 30A
122	3	UN	1-01-00028	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40A
123	43	UN	1-01-06535	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 50A
124	40	UN	1-01-06537	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 60A
125	23	UN	1-01-06536	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 70A
126	30	UN	1-01-09061	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 100A
127	3	UN	89-01-00181	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A
128	2	UN	89-01-00182	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A
129	43	UN	89-01-00183	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A
130	42	UN	1-01-00029	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A
131	2	UN	89-01-00264	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A
132	42	UN	89-01-00265	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A
133	3	UN	89-01-00184	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A
134	3	UN	89-01-00185	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A
135	3	UN	89-01-00186	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A
136	3	UN	89-01-00187	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A
137	10	UN	89-01-00255	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 10A
138	10	UN	89-01-00256	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 20A

139	8	UN	89-01-00257	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 25A
140	3	UN	89-01-00258	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 30A
141	6	UN	89-01-00259	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 40A
142	5	UN	89-01-00260	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 50A
143	4	UN	89-01-00261	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 70A
144	3	UN	89-01-00235	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A CAIXA MOLDADA 3VM. MARCA DE REFERÊNCIA: SIEMENS
145	30	BR	1-01-09984	ELETRODUTO 1 1/2 - POLIPROPILENO
146	30	BR	4-01-10609	ELETRODUTO 1¨ - POLIPROPILENO
147	30	BR	4-01-10608	ELETRODUTO 3/4 - POLIPROPILENO
148	8	UN	89-01-00268	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR DUPLA AJUSTÁVEL - APLICAÇÃO: PORTAS COM ABERTURA PARA DENTRO, DE METAL OU MADEIRA; INSTALAÇÃO: SOBREPOSTA NA PORTA COM PARAFUSOS (ACOMPANHA GABARITO COM MEDIDAS); ACIONAMENTO MANUAL, 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO; CILINDRO AJUSTÁVEL DE 30 A 70MM DE COMPRIMENTO; MATERIAL AÇO, PLÁSTICO ABS E LATÃO; ITENS INCLUSOS MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, 3 CHAVES, GABARITO, BOCAL E SUPORTE COM ROLETE E CILINDRO EXTERNO AJUSTÁVEL, AJUSTES NA PRESSÃO DA MOLA E NO COMPRIMENTO DO CILINDRO EXTERNO; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; ALIMENTAÇÃO 12V (TRA-400 OU SISTEMA HDL COMPATÍVEL); CONSUMO 15W; REFERÊNCIA: MODELO - FECHADURA HDL C-90 DUPLA, CÓDIGO 90.01.03.042.
149	1.000	MT	1-01-00031	FIO TELEFONICO DROP´S FE 80
150	100	UN	1-01-09087	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 20 MTS
151	50	UN	1-01-03765	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 10MT
152	10	UN	6-01-10871	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10 M
153	70	UN	89-01-00051	GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LEITOSO 15X28 CM P/ POSTES / LUMINÁRIAS PÚBLICAS - JARDINS E PRAÇAS.
154	70	UN	1-01-09095	GLOBO PLASTICO BRANCO LEITOSO GRANDE 41CM P/ POSTE DE JARDIM PÚBLICO
155	70	UN	1-01-10524	GLOBO PLASTICO BRANCO LEITOSO MÉDIO 30CM P/ POSTE DE JARDIM PÚBLICO
156	15	UN	1-01-09098	HASTE COBRE COM CONECTOR
157	30	UN	1-01-09099	HASTE GALVANIZADA CANTONEIRA C/ CONECTOR
158	30	UN	1-01-04484	INTERRUPTOR 1 SS + TOMADA UNIVERSAL
159	30	UN	1-01-09989	INTERRUPTOR 2 SÇ SIMPLES
160	30	UN	1-01-04485	INTERRUPTOR 2 SS + TOMADA UNIVERSAL
161	30	UN	1-01-09102	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A SIMPLES
162	30	UN	1-01-09101	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X
163	30	UN	89-01-00047	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR C/ CONTROLE DE 3 VELOCIDADES
164	40	UN	1-01-04482	INTERRUPTOR PARALELO 1SÇ
165	40	UN	1-01-04486	INTERRUPTOR PARALELO 2SÇ
166	40	UN	1-01-09100	INTERRUPTOR PARALELO 3SÇ
167	40	UN	1-01-03738	INTERRUPTOR SIMPLES 1SÇ
168	30	UN	89-01-00040	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO 3 SEÇÕES C/ ESPELHO
169	6	UN	6-01-11856	KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO – BIVOLT. REFERÊNCIA: F8 NTL HDL AZ02
170	60	UN	1-01-04952	LÂMPADA DE LUZ MISTA 150 W 220/127 V E-27
171	60	UN	1-01-09140	LAMPADA DE LUZ MISTA 250W 220/127V E-27
172	100	UN	1-01-09991	LAMPADA FLUOR COMPACTA BRANCA ou AMARELA 23W 127/220V
173	100	UN	1-01-09990	LAMPADA FLUOR COMPACTA BRANCA ou AMARELA 46W 127/220V
174	300	UN	1-01-06368	LAMPADA FLUOR. COMPACTA BRANCA ou AMARELA 36W 127/220V
175	100	UN	89-01-00098	LAMPADA FLUOR. COMPACTA BRANCA ou AMARELA 56W 127/220V
176	50	UN	1-01-00022	LÂMPADA FLUOR. SPIRAL BRANCA ou AMARELA 25W 127V
177	200	UN	89-01-00190	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA
178	200	UN	89-01-00050	LÂMPADA LED BULBO 13,5W 6500K BIVOLT 1510 LUMENS. Luz Diurno Fria ou Branco.
179	230	UN	89-01-00191	LÂMPADA LED BULBO 15W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA
180	360	UN	89-01-00192	LÂMPADA LED BULBO 30W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA
181	200	UN	89-01-00193	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA A100 50W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA
182	330	UN	89-01-00195	LÂMPADA LED TUBULAR T8 10W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA

183	530	UN	89-01-00194	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA
184	32	UN	89-01-00251	LAMPADA LINEAR LED 10W 30CM DE SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000~6500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS): 800 LÚMENS; ÂNGULO: 360º; POTÊNCIA: 10W; TENSÃO: BIVOLT (110-220V); VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÃO: 330MM X 25MM X 76MM; BASE: LUMINÁRIA DE SOBREPOR. REFERÊNCIA; MARCA SUSTENTALED Código: Código: WG89SAYLS .
185	52	UN	89-01-00250	LÂMPADA LINEAR LED 36W 120CM DE SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIO (6000~6500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS):2900LM; POTÊNCIA:36W; TENSÃO:BIVOLT (110-220V); GRAU DE PROTEÇÃO:IP20; VIDA ÚTIL:30.000H; GARANTIA:12 MESES; DIMENSÃO:120CM X 7,0CM X 3,0CM; BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR; MATERIAL CARCAÇA: ALUMÍNIO + ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. REFERÊNCIA; MARCA SUSTENTALED Código: Linear120cm.
186	40	UN	1-01-09548	LAMPADA OVÓIDE VAPOR METÁLICO 400W/220V E-40
187	80	UN	89-01-00049	LÂMPADA PAR 20 LED 50W 220/127V E-27 COLORIDA. Cor a escolha da solicitante.
188	30	UN	89-01-00253	LÂMPADA PAR20 SUPER LED 7W BRANCO QUENTE 3000K - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE 3000K; FLUXO LUMINOSO (LUMENS): ~500 LÚMENS; POTÊNCIA:7W; TENSÃO:BIVOLT (110/220V); VIDA ÚTIL:15.000 HORAS; GARANTIA:12 MESES; DIMENSÃO:73MM X 61MM; TIPO DE LÂMPADA: PAR 20;
189	30	UN	89-01-00252	LÂMPADA PAR30 11W LED BIVOLT BRANCO FRIO 6000K - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO; FLUXO LUMINOSO (LUMENS): ~650 LÚMENS; ÂNGULO: 40º; POTÊNCIA: 11W; TENSÃO: BIVOLT (110/220V); VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÃO: 73MM X 61MM; TIPO DE LÂMPADA: PAR 30; REFERÊNCIA: SUSTENTALED CÓDIGO: PAR-11W-BF
190	140	UN	89-01-00024	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 250W E-40
191	90	UN	1-01-05192	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400W 220V E-40
192	50	UN	89-01-00048	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO COR VERDE 400W 220V E-40
193	40	UN	1-01-06555	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W 220V E-40
194	60	UN	1-01-06558	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT
195	30	UN	89-01-00247	LUMINÁRIA LED FLAT PANEL QUADRADO DE EMBUTIR 40W 6000K - POTÊNCIA NOMINAL 40W; MODELO Quadrado; TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 a 240 VCA; FLUXO LUMINOSO TOTAL 3.600 lm; EFICÁCIA LUMINOSA 90 lm/W; VIDA ÚTIL (L70) > 30.000 horas; TEMPERATURA DE COR 6.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 80; ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO 120° Difuso; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; DIMENSÕES (mm) 620 x 620 x8; PESO LÍQUIDO (kg) 2,17; TEMP. DE OPERAÇÃO - 20 ºC à + 40 °C; DIMERIZAÇÃO Dimmer 0-10V; MONTAGEM Embutir; FIXAÇÃO Presilha; GARANTIA 1 ano;
196	36	UN	89-01-00245	LUMINÁRIA LED LINEAR 57W 5000K - POTÊNCIA NOMINAL 57 W; FLUXO LUMINOSO TOTAL 8.550 lm (±5%); EFICÁCIA LUMINOSA 150 lm/W (±5%); EQUIVALÊNCIA 2x Lâmpadas fluorescente T5 28W; VIDA ÚTIL LED (L70) > 50.000 horas; TEMPERATURA DE COR 4.000K / 5.000 K; ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO 45° / 90°/120°; DIMERIZAÇÃO 0 - 10V (Opcional); GRAU DE PROTEÇÃO IP40; GARANTIA: 5 anos; REFERENCIA: MARCA LEDSTAR - MODELO LN 57
197	36	UN	89-01-00246	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR 40W 6000K - POTÊNCIA NOMINAL 40W; MODELO Retangular; TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 a 240 VCA; FLUXO LUMINOSO TOTAL 3.600 lm; EFICÁCIA LUMINOSA 90 lm/W; VIDA ÚTIL (L70) > 30.000 horas; TEMPERATURA DE COR 6.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 80; ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO 120° Difuso; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; DIMENSÕES (mm) 1220 x 320 x 8; PESO LÍQUIDO (kg) 2,21; TEMP. DE OPERAÇÃO - 20 ºC à + 40 °C; DIMERIZAÇÃO Dimmer 0-10V; MONTAGEM Embutir; FIXAÇÃO Presilha; GARANTIA 1 ano; REFERÊNCIA: LEDSTAR Flat Panel 40W.
198	50	UN	89-01-00248	LUMINÁRIA PLAFON LED 36W 40X40 QUADRADO DE SOBREPOR BRANCO QUENTE 3000K. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE (3000-3500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS):3650LM (110 A 120 LM/W) ; ÂNGULO:120º; IRC: >70%; POTÊNCIA:36W; TENSÃO:86-265 - BIVOLT; FREQUÊNCIA:50/60HZ;

				FATOR POTÊNCIA:> 0,99; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-10°C A 40°C; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; VIDA ÚTIL 50.000; GARANTIA 12 MESES; DIMENSÃO 40CM X 40CM; ACABAMENTO AAA; BASE LUMINÁRIA DE SOBREPOR; PROFUNDIDADE 3,8CM. MATERIAL ACRÍLICO E ALUMÍNIO; TIPO LED SUPER LED.
199	50	UN	89-01-00099	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA COM LENTE DE POLICARBONATO LISA Modelo de Referência: LP204/25.4 da marca Olivo.
200	70	UN	89-01-00100	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 168W. Potência 168 Watts; Fluxo Luminoso 21028 Lumens. Informações técnicas: Peso 9kg; Medidas 654 x 300 X 76mm; Tensão de trabalho 127VAC / 220VAC / 277VAC; Frequência de operação 50/60Hz; Consumo do sistema 168 Watts; Temperatura de operação -40~+70ºC; Fluxo Luminoso da Luminária 21028 Lumens; Temperatura de cor padrão 4 000K / 5 000K / 6 000K (±275K); Ângulos de abertura do facho IESNA tipo II; Garantia 5 anos. Fácil Instalação; Regulagem de ângulo; Manutenção livre de ferramentas; Instalação em braço ou topo de poste; Sistema modular; Fator de potência >95; Protetor de Surto 12KA incluso. Modelo de referência: Linha Una - CLU-M200 da marca ConexLed
201	45	UN	17-02-06141	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA COM GRADE E ViD
202	40	UN	89-01-00196	LUVA PARA ELETRODUTO ¾" GALVANIZADO
203	40	UN	89-01-00197	LUVA PARA ELETRODUTO ¾" POLIPROPILENO
204	40	UN	89-01-00199	LUVA PARA ELETRODUTO 1" ½ GALVANIZADO
205	40	UN	89-01-00125	LUVA PARA ELETRODUTO 1" POLIPROPILENO
206	40	UN	89-01-00198	LUVA PARA ELETRODUTO 1"GALVANIZADO
207	40	UN	1-01-09170	LUVA PARA ELETRODUTO 1¨1/2 POLIPROPILENO
208	30	UN	1-01-10611	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/2" POLIPROPILENO
209	4	UN	1-01-09998	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS TRIFASICO 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (CONTRA)
210	4	UN	1-01-09997	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS TRIFASICO 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (A FAVOR)
211	2	UN	89-01-00218	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS BIFÁSICO COM DISJUNTOR 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (A FAVOR)
212	2	UN	89-01-00219	PADRÃO C/ RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO - LIGAÇÃO A 4 FIOS BIFÁSICO COM DISJUNTOR 200 A, INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA - LEITURA PELA VIA PUBLICA - CAIXA TIPO CM-3 - MEDIÇÃO INDIRETA (CONTRA).
213	40	UN	1-01-09274	PAR DE SOQUETE P/ FLUORESC. C/ PORTA STA
214	20	UN	1-01-09277	PINO 2 T GRANDE
215	20	UN	1-01-04495	PINO 3 SAÍDAS
216	20	UN	1-01-09278	PINO ADAPTADOR 2P + TERRA
217	20	UN	1-01-09284	PLACA CEGA 2 X 4
218	20	UN	1-01-09286	PLACA CEGA 4 X 4
219	10	UN	1-01-09287	PLACA COM FURO 1/4 2 X 4
220	10	UN	1-01-09292	PLACA COM FURO 1/4 4 X 4
221	45	UN	1-01-06390	PLAFONIER COM SOQUETE E-27 - BRANCO OU PRETO
222	4	UN	89-01-00244	QUADRO DE COMANDO 1000x800x250 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM SISTEMA DE DOBRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. DISPONIBILIZA ESPAÇO ENTRE A PORTA E A PLACA DE MONTAGEM, SENDO ESSA DESMONTÁVEL, APENAS FIXADA COM PARAFUSOS, PARA FACILITAR NAS MONTAGENS. O ACABAMENTO DAS PEÇAS É REALIZADO POR BANHO QUÍMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.
223	4	UN	89-01-00243	QUADRO DE COMANDO 600X600X300 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM SISTEMA DE DOBRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. DISPONIBILIZA ESPAÇO ENTRE A PORTA E A PLACA DE MONTAGEM, SENDO ESSA DESMONTÁVEL, APENAS FIXADA COM PARAFUSOS, PARA FACILITAR NAS MONTAGENS. O ACABAMENTO DAS PEÇAS É REALIZADO POR BANHO QUÍMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.

224	5	UN	1-01-04400	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE METAL DE 01 A 12 DISJUNTOR P/ EMBUTIR
225	15	UN	89-01-00105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE METAL DE 01 A 36 DISJUNTORES P/ EMBUTIR C/ BARRAMENTO
226	2	UN	89-01-00129	QUADRO DE PVC COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 44 DISJUNTORES DIN
227	20	UN	1-01-06563	REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 400W
228	60	UN	1-01-10469	REATOR VAPOR METÁLIC0 400W/220V
229	60	UN	1-01-10506	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V AFP-ID2530 65
230	30	UN	1-01-10470	REATOR VAPOR SÓDIO 400W/220V
231	60	UN	1-01-09966	RECEPTACULO DE LOUÇA E27
232	62	UN	89-01-00106	RECEPTACULO DE LOUÇA E-40
233	200	UN	1-01-06353	RECEPTACULO PLASTICO C/ RABICHO E-27
234	15	UN	6-01-07351	REFLETOR C/BOCAL E 27 P/LAMPADA COMPACT
235	50	UN	89-01-00107	REFLETOR DE ALUMÍNIOP P/ LÂMPADA METÁLICA TUBULAR OU OVÓIDE DE 400W E-40
236	50	UN	89-01-00109	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W. Potência 100w; Tipo MicroLED SMD; Cor da Luz Branco Frio; Luminosidade 9.000 lúmens; Ângulo de Luz 180 graus; Fator Potência > 0.8; Índice Reprodução Cor > 80; Vida Útil 50.000 horas; Voltagem Bivolt Automático (110v - 220v); Material Alumínio - Cor Preto; Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção; Certificação CEE, RohS; Dimensões aproximadas: 35,5cm x 29cm x 5,5cm
237	70	UN	89-01-00234	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 100W SMD RGB COLORIDO BIVOLT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 100W; - FATOR DE POTENCIA: >0.95; - CERTIFICAÇÃO: CE; - IRC: RA >80 RA >70; - VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT); - FLUXO LUMINOSO: 9.400 LÚMENS; - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°; - PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A ÁGUA); - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS
238	70	UN	89-01-00230	REFLETOR LED 200W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; - TIPO: MICRO LED SMD; - POTÊNCIA: 200 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES: 41CM X 20CM X 33CM; - PESO: 4.000 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP66 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG;
239	70	UN	89-01-00229	REFLETOR LED 400W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MICRO LED SMD; - POTÊNCIA: 400 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 40.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL MÍNIMA: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 41CM X 20CM X 33CM; - PESO APROXIMADO: 4.000 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP66 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.
240	40	UN	89-01-00231	REFLETOR LED 500W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MICRO LED SMD;

				- POTÊNCIA: 500 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 50.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES APROXIMADA: 41CM X 20CM X 33CM; - PESO APROXIMADO: 4.000 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP67 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.
241	27	UN	89-01-00232	REFLETOR LED 800W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MICRO LED SMD; - POTÊNCIA: 800 WATTS; - COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); - FLUXO LUMINOSO: 80.000 LÚMENS; - ANGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); - MATERIAL: ALUMÍNIO; - VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS; - DIMENSÕES APROXIMADA: 42CM X 20CM X 35CM; - PESO APROXIMADO: 4580 GRAMAS; - ALÇA AJUSTÁVEL; - PROTEÇÕES: IP66/67 (RESISTENTE À CHUVA); - TECNOLOGIA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.
242	80	UN	89-01-00233	REFLETOR SUPER LED MULTICOLORIDO 250W BIVOLT 4 CHIPS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 250W FATOR DE POTENCIA: >0.95 CERTIFICAÇÃO: CE IRC: RA >80 RA >70 VOLTAGEM: AC 85-265V (BI-VOLT). FLUXO LUMINOSO: 25.000 LÚMENS ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120° PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A CHUVA) MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO APROXIAMDO: 4.000 GR DIMENSÕES APROXIMADA: A: 32CM L: 42CM C: 14CM. CARACTERÍSTICAS: - COR DA LUZ: RGB COLORIDO - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE - VIDA ÚTIL ATÉ 10 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS - VIDA ÚTIL: 60.000 HORAS
243	12	UN	1-01-10572	RELE FOTO ELÉTRICO 220V
244	60	UN	1-01-10002	RELE FOTOCELULA 127/220V
245	8	UN	1-01-10001	RELE FOTOCELULA 127V
246	5	UN	89-01-00201	RELE TÉRMICO SOBRECARGA DE PROTEÇÃO DE MONTAGEM DIRETA AOS CONTATORES
247	30	UN	89-01-00267	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 5.500 127V / 220V
248	100	UN	1-01-09411	RODANA PLASTICA 102
249	100	UN	1-01-09412	RODANA PLASTICA 103
250	50	UN	1-01-06574	SOQUETE FLUORESCENTE C/ PORTA STARTE
251	20	UN	1-01-09426	SOQUETE PRESSÃO P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR
252	26	UN	1-01-06575	SOQUETE REDUTOR DE E-27 PARA E-40
253	40	UN	89-01-00249	SPOT 7W LED DICRÓICA DIRECIONAVEL QUADRADO GESSO SANCA DE EMBUTIR BRANCO FRIO 6000K. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIO (6000K-6500K); FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 630 LÚMENS;

				ÂNGULO 30º; IRC: >70%; POTÊNCIA 7W; TENSÃO: AC85-265V; FREQUÊNCIA:50/60HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 ~ 40 ° C; GRAU DE PROTEÇÃO: NÃO SE APLICA; VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; GARANTIA:12 MESES; BASE:EMBUTIR; DIMENSÃO:123*53*125MM; MATERIAL: VIDRO ALUMÍNIO ACRÍLICO; LÂMPADA SPOT COB LED 7W;
254	50	UN	1-01-09427	SUPORTE BASE P/ RELE
255	20	UN	1-01-10004	SUPORTE P/ 6 A 12 DISJUNTORES DIM
256	10	UN	89-01-00213	SUPORTE TIPO TRILHO PARA 12 DISJUNTORES DIN - PVC ANTI-CHAMA
257	20	UN	89-01-00126	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 2x4 EM ALUMÍNIO
258	20	UN	89-01-00202	TAMPA P/ CONDULETE 1 POSTO 2x4 EM ALUMÍNIO
259	20	UN	89-01-00204	TAMPA P/ CONDULETE 1 TOMADA 2x4 EM ALUMÍNIO
260	20	UN	89-01-00203	TAMPA P/ CONDULETE 2 POSTO 2x4 EM ALUMÍNIO
261	20	UN	89-01-00205	TAMPA P/ CONDULETE 2 TOMADA 2x4 EM ALUMÍNIO
262	15	UN	1-01-09435	TAMPAO DE AÇO PADRÃO CEMIG
263	10	UN	89-01-00114	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 102MM P/PADRÃO DE ENERGIA
264	10	UN	89-01-00115	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 76MM P/PADRÃO DE ENERGIA
265	50	UN	89-01-00116	TERMINAL 4 PARAFUSOS P/ CABO DE 35MM
266	50	UN	89-01-00117	TERMINAL 4 PARAFUSOS P/ CABO DE 50MM
267	30	UN	89-01-00242	TERMINAL BIMETÁLICO 4 PARAFUSOS 90MM
268	50	UN	89-01-00118	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO DE 35MM
269	90	UN	89-01-00206	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 10MM
270	90	UN	89-01-00207	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 16MM
271	70	UN	89-01-00119	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 25MM
272	70	UN	89-01-00120	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 35MM
273	100	UN	89-01-00208	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 4MM
274	140	UN	89-01-00133	TERMINAL P/ CABO FLEXÍVEL 6MM
275	92	UN	89-01-00237	TERMINAL TIPO AGULHA P/ CABOS 50MM A 90MM.
276	30	UN	1-01-03762	TOMADA 10A DUPLA
277	30	UN	1-01-03764	TOMADA DE EMBUTIR 10A
278	30	UN	1-01-09470	TOMADA DE EMBUTIR 20A
279	70	UN	1-01-00032	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE
280	30	UN	1-01-04959	TOMADA EXTERNA SISTEMA X
281	30	UN	1-01-10010	TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA X
282	30	UN	1-01-04505	TOMADA PARA AR CONDICIONADO
283	14	UN	89-01-00236	TRILHO GALVANIZADO PARA DISJUNTOR DIM - BARRA C/ 20CM.
284	10	BR	89-01-00144	Tubo PA1 galvanizado 76mmX2,0mmX4,5m
285	10	BR	89-01-00143	Tubo PA5 galvanizado 102mmX5,0mmX7,0m
286	100	UN	89-01-00215	UNIDUT CÔNICO 1¨ COM ROSCA
287	100	UN	89-01-00214	UNIDUT CÔNICO 3/4 COM ROSCA
288	60	UN	89-01-00217	UNIDUT RETO 1¨ COM ROSCA
289	60	UN	89-01-00216	UNIDUT RETO 3/4 COM ROSCA
290	4	UN	6-01-11857	VÍDEO PORTEIRO C/ VISÃO NOTURNA - BIVOLT REFERÊNCIA: Vídeo Porteiro HDL Sense Classic S com visão noturna - Bivolt

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá a qualquer momento solicitar à licitante vencedora amostra dos produtos para análise e verificação da qualidade e realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

1.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de materiais, será de 12 meses.

1.3. A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento de materiais.

1.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

1.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de materiais, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no item 13.1.1 do edital.

1.4. Todos os materiais e demais produtos deste objeto, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, testada e aprovada pelo padrão de qualidade por órgãos capacitados e autorizados, , em conformidade com as normas

da ABNT e INMETRO quando for o caso, e com garantia contra defeitos de fabricação e fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade).
1.5. A aceitabilidade das marcas propostas pelas licitantes, quando diferentes das marcas de referência e sugeridas pela administração, dará mediante testes, análises e aprovação dos profissionais/técnicos responsáveis e nomeados pela administração.
1.6. Quando solicitado pela administração, a licitante deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, para posterior análise, aprovação e aceitação.
1.7. Os valores dos itens da proposta vencedora deverão estar de acordo com o estimado pela administração para cada item, não podendo ultrapassar o valor individual estimado para os mesmos.
1.7.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição de faz necessária para atender as necessidades das secretarias municipais na manutenção e conservação dos prédios públicos municipais e conveniados.

2 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo, conforme as necessidades de cada secretaria.
Os produtos deverão ser **testados e aprovados pelo padrão de qualidade por órgãos capacitados e autorizados, em conformidade com as normas da ABNT** e **INMETRO quando for o caso**.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:
3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
3.2. O veículo e a carroceria para transporte da entrega dos materiais, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações e que não seja testada e aprovada pelo padrão de qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO quando for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a trocar, conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante.
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo à Contratante.
A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
A licitante detentora da melhor proposta registrada para os materiais ficará responsável pelo fornecimento dos mesmos e correlatos, não incidirá nenhum custo à Contratante quanto as despesas para entrega e troca.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:
8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
8.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
8.2.1. recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
8.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
8.2.3. Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
8.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
8.4.1. Retardarem a execução do pregão;
8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA:
9.1. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

10. JUSTIFICATIVA
10.1. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades das secretarias municipais na manutenção e conservação dos prédios públicos municipais e conveniados.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

Cremilda Lopes P. de Souza
Secr. Mun. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Régia Cristina Braga Brinck
Secr. Mun. de Saúde

Paula Regina Barbosa Bérgamo
Secr. Mun. de D. Social e P. da Cidadania

Neusa Alves de Azevedo Luz
Secr. Mun. de Educação

Hilda Márcia de Souza
Secr. Mun. de Adm. e Fazenda

Andréia Maria Souza
Secr. Mun. de Agricultura
e Meio Ambiente

Leandro Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)* **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, com sede na Rua: Sacramento, nº 299, Bairro: Centro, Planura/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. PAULA REGINA BARBOSA BERGAMO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-11.385.345 e CPF nº 065.325.016-97 residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.154.343 e CPF nº 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa ..., inscrita no CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual nº ..., com sede na ... (endereço completo), representada pelo Sr. ... (qualificação completa), neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **Nº. 038/2020,** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I– Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS,** para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo III do edital.
II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R$ ... (...), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 038/2020;
III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 038/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 038/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 038/2020;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:
a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
b) de acordo com as especificações.
IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.
V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.
l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O atraso injustificado no início dos serviços;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
g) Razões de interesse do Serviço Público;
h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I.I- Pela Administração, quando:
I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I.II- Pelas detentoras, quando:
I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
PAULO ROBERTO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA REGINA BARBOSA BÉRGAMO
SECRETÁRIA M. DE D. SOCIAL E P. DA CIDADANIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
RESPONSÁVEL DA EMPRESA
FUNÇÃO NA EMPRESA
CONTRATANTE

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**